

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 99528514 - PMMG/COMAVE/ALMOXARIFADO

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.	INFORMAÇÕES GERAIS
1.1.	Identificação do processo e solicitante
1.1.1.	Número do processo SEI!: 1250.01.0017760/2024-83
1.1.2.	Número da Solicitação no Portal de Compras MG: 2101100 000025/2024
1.1.3.	Área solicitante: Centro de Apoio Logístico/COMAVE
1.2.	Equipe de Planejamento da Contratação:
1.2.1.	ALMOXARIFADO/CALOG/COMAVE
2.	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL
2.1.	Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)
Trata-se de Equipamento de Proteção Individual - EPI, confeccionado em tecido especial antichamas a ser utilizado pelas tripulações e equipes de apoio empregadas nas missões inerentes a atividades aéreas. Os macacões de voo destinam-se a minimizar as lesões corporais provenientes de um incidente/acidente aeronáutico, pois o referido objeto é confeccionado em tecido de fibras especiais, tendo como característica a resistência à ignição e o retardamento da queima no caso de acidentes com chamas ou incêndios, de forma a promover maior proteção à integridade física do usuário. Justifica-se tendo em vista a necessidade para pilotos, mecânicos, operadores aero-táticos e equipes de apoio, das tripulações do Comando de Aviação do Estado e todos os integrantes da aviação já que todos estão envolvidos ao perigo da atividade, para fins de salvaguardar os Militares das intempéries as quais estão submetidos em decorrência das atividades desempenhadas, proporcionando-lhes proteção e segurança. A estimativa de quantidade de macacão e luvas a ser adquirido foi realizada através do número de militares que trabalham na atividade operacional do COMAVE e que possuem apenas um (01) macacão de voo e/ou que possuem macacão de voo danificado. Chegou-se à necessidade estimada de cinquenta (50) macacões de voo e trinta (30) bonés, para que todos os militares da Unidade possuam pelos menos dois (02) macacões de voo e bonés em plenas condições de uso, devido às missões que são realizadas por vários dias fora da sede, em empenhos prolongados onde não há condições de lavagem do material. Sendo natural que haja desgaste do equipamento com o decurso do tempo, e ainda soma-se o fato de que o ingresso de novos militares na Unidade se dá com frequência, oriundos de concursos, seja de pilotos, operadores aero-táticos, da equipe de manutenção ou da TASA, fazendo-se necessário disponibilizar pelo menos 02 (dois) conjuntos novos para cada militar recém-chegado, pois estes militares assumem diversas funções diretamente ligadas à atividade aérea e então necessitam de tais equipamentos de proteção individual para que possam desempenhar sua função de maneira mais segura possível, se traduzindo ao final em Segurança de Voo em todas as nossas operações.	
2.2.	Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

2.2.1. A potencial contratação está alinhada com o planejamento do COMAVE, na unidade de compra 2100016 - IEF, unidade oriunda de TDCO gerido pelo COMAVE com o Instituto Estadual de Florestas;

2.2.2. A contratação foi previamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

2.3. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)**

2.3.1. Pretende-se adquirir:

2.3.1.1. Macacão de Voo antichamas com as seguintes especificações:

2.3.1.1.1. Macacão com gola tipo padre e com 90 mm de altura e com pontas arredondadas;

2.3.1.1.2. Manga comprida com ajuste, fechamento frontal com zíper de duplo curso. Sua extensão vai desde a gola até a união da costura do gancho;

2.3.1.1.3. Com carro do reforço nos ombros, bolsos frontais estampados na parte superior, meio da perna; braço esquerdo e no barramento;

2.3.1.1.4. Identificações nos ombros esquerdo e direito, acima dos bolsos superiores e bolso lado direito, ajuste na cintura com elástico e velcro;

2.3.1.1.5. Deverá possuir duas palas de 2 (dois) cm cada na costa superior, acabando em zero na parte inferior da cintura;

2.3.1.1.6. Deverá ter um fundilho em forma de losango, da mesma fibra, medindo 40x150 mm, nas costuras que compõe o cavalo.

2.3.1.2. Boné antichamas com as seguintes especificações:

2.3.1.2.1. Confeccionado do mesmo tipo e cor de tecido dos macacões antichamas;

2.3.1.2.2. Formado por copa e aba;

2.3.1.2.3. Copa em 6 partes;

2.3.1.2.4. Aba arredondada tipo “bico de pato”, sem botão no topo (junção das partes);

2.3.1.2.5. Ajustador de regulagem de tamanho em velcro macho e fêmea resistente à chama na parte de trás;

2.3.1.2.6. Carneira do próprio tecido com 3 cm de largura embainhando todo contorno inferior;

2.3.1.2.7. Forração interna em tecido 100% algodão;

2.3.1.2.8. Aplicação feita através de bordado eletrônico do emblema da Polícia Militar de Minas Gerais, bordado com linha preta na face frontal.

2.3.2. O Memorial Descritivo no Item 1.5.1 do Termo de Referência trás maior detalhamento dos materiais que se pretende adquirir.

3. **PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

3.1. **Levantamento de Mercado (art. 6º, V)**

3.1.1. Foram feitas buscas via web e verificado que existem várias empresas aptas a fornecerem o equipamento que se pretende comprar.

3.2. **Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)**

3.2.1. Em pesquisa mercadológica através de solicitação de orçamentos, e em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, se chegou ao preço médio de: Macacão de Voo antichamas - R\$ 1.934,00; bonés antichamas - R\$ 122,52.

3.3. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)**

3.3.1. Por se tratar de Equipamento de Proteção Individual, não resta outra opção que não seja a aquisição de materiais novos, uma vez que aquisições diversas contrariariam a disposição legal de obrigatoriedade do uso de EPI.

4. **DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

4.1. **Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)**

4.1.1. Identificada a necessidade de aquisição de macacões e bonés antichamas, optou-se por adquirir peças novas tendo em vista se tratar de objeto de uso para proteção individual e intrasferível.

4.2. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

4.2.1. Faz-se necessário que a aquisição se dê em lote único visando manter a padronização da Unidade, bem como conseguir menor preço em virtude de produção em maior escala.

4.3. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)**

4.3.1. No cenário nacional há diversos registros de aquisições no mesmo sentido, dos quais destaco a aquisição que foi feita anteriormente no âmbito do COMAVE, conforme depreende-se dos documentos constantes no processo SEI nº 1250.01.0006577/2024-63;

4.4. **Resultados pretendidos (art. 6º, IX)**

4.4.1. Garantir que todos os integrantes do COMAVE tenham à disposição e utilizem Equipamento de Proteção Individual;

4.5. **Providências a serem adotadas (art. 6º, X)**

4.5.1. Para a gestão e fiscalização do contrato originado pelo respectivo processo licitatório, o COMAVE designará oficiais pertencentes à Unidade, que possuem experiência na gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e serviços. Não haverá adequação no ambiente físico do COMAVE para a aquisição dos macacões e luvas antichamas.

4.6. **Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)**

4.6.1. Como forma de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, todo o processo licitatório será promovido por meio da digitalização dos documentos em sistema informatizado (SEI!) e Portal de Compras MG. Dar-se-á prioridade aos documentos nato-digitais, evitando-se a utilização de folhas de papel, promovendo-se o uso inteligente dos recursos.

4.6.2. O processo licitatório será pautado em práticas sustentáveis como o baixo impacto sobre os recursos naturais, maior geração de empregos, maior eficiência na utilização dos recursos naturais e origem sustentável dos recursos naturais utilizados.

5. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII)**

5.1. O presente estudo indica tecnicamente que a aquisição de macacões antichamas é necessária e viável para a consecução do objeto requerido, pois se pauta na observância dos regulamentos de aviação civil vigentes, da obrigatoriedade do uso de EPI em atividades de risco potencial e apresenta-se como alternativa mais vantajosa ao interesse público.

GUILHERME AUGUSTO FURTADO MENEZES, 1º TEN PM

CHEFE DO ALMOXARIFADO DO COMAVE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Furtado Menezes, 1º Tenente**, em 21/10/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99528514** e o código CRC **B4FBEB4**.

Referência: Processo nº 1250.01.0017760/2024-83

SEI nº 99528514